



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS 197

CONTRATO N°: 00029/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E 4 RODAS LOCADORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 4 RODAS LOCADORA LTDA - AV GENERAL EDSON RAMALHO, 100 - MANAIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 15.718.526/0001-89, neste ato representado por Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Major Ciraulo, 270, Apt 401 - Manaira - Joao Pessoa - PB, CPF n° 022.550.024-85, Carteira de Identidade n° 1583979 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:  
RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
02.010 GABINETE DO PREFEITO  
04.122 2002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.123 2002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Exp. Lf.*



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

EM BRANCO

[Faint, illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through. The text is mirrored and difficult to decipher.]

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o dia 19 março de 2022; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Sup. Lp.

EM BRANCO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

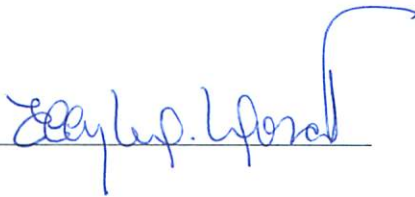
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
4 RODAS LOCADORA LTDA  
ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR  
022.550.024-85

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

FIS 200

**ORDEM DE SERVIÇO**

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021.

Executante: **4 RODAS LOCADORA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial nº 00012/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00029/2021-CPL**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do executante - 19.03.21

\_\_\_\_\_  
4 RODAS LOCADORA LTDA  
CNPJ nº 15.718.526/0001-89



100-100-100

EMBRANCO







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00030/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E O & L LOCACAO EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado O & L LOCACAO EIRELI - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 4622 - CABO BRANCO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 02.401.445/0001-09, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 115.200,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04. 122 2002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 2002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2002 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-OUTROS RECURSOS

*Sup. L.P.*

*[Handwritten signatures]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
CAMPUS CANTAGROSSAS

EM BRANCO



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o dia 19 março de 2022; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

*Sup. 4.*  
*[Handwritten initials]*

EM BRANCO

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

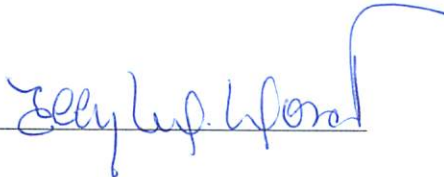
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

  
O & L LOCACAO EIRELI  
CNPJ; 02.401.445/0001-09

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

FLS 204

## ORDEM DE SERVIÇO

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021.

Executante: O & L LOCACAO EIRELI

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00012/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00030/2021-CPL**.

Atenciosamente,

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do executante - 19.03.21

O & L LOCACAO EIRELI  
CNPJ n° 02.401.445/0001-09

EMBRANCO





# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 24 DE MARÇO DE 2021.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 135.600,00; O & L LOCAÇÃO EIRELI - R\$ 115.200,00.

São Miguel de Taipú - PB, 19 de Março de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipú - PB, 19 de Março de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04. 122 2002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 123 2002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2002 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-OUTROS RECURSOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00029/2021 - 19.03.21 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 135.600,00; CT Nº 00030/2021 - 19.03.21 - O & L LOCAÇÃO EIRELI - R\$ 115.200,00.

# BOLETIM OFICIAL



## PODER EXECUTIVO

### ATO DO PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**BDD2E8C3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 135.600,00; O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 115.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**219AC6F4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**56BA1B9A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04. 122 2002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 123 2002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2002 2039 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTROS RECURSOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00029/2021 - 19.03.21 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 135.600,00; CT Nº 00030/2021 - 19.03.21 - O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 115.200,00

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**40492BCD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2021 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2021.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE**

Determinar que o senhor **DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 819553, Secretário Executivo de Saúde, responda cumulativamente e interinamente pelo cargo de Secretário de Saúde, símbolo CADS-01.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EF4A9B21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2021 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

**RESOLVE:**

Exonerar a senhora **GRACIELLE JULLIENE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 2123137, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem do Hospital Sá Andrade, símbolo CADH-02. Lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**26AC524B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 279/2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS**

EMBRANCO

ÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A BANDA LARGA (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Justificativa: Razões de interesse público em se tratando de questão de cunho técnico, cujo conteúdo extrapola a seara de conhecimento cabível ao pregoeiro, incumbe-nos acatar o posicionamento da Coordenação de Compras e Suprimentos. Diante do exposto, recebido a impugnação interposta pela empresa recorrente, a qual fora acolhida na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento eivado por vício de forma. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito desenvolvidas, concedendo-lhe o provimento, decidindo pela procedência parcial do pedido. Por conseguinte, propõe-se alterar o instrumento convocatório e ao Termo de Referência, adequando-os aos termos sugeridos pela área técnica, com consequente republicação do novo edital na imprensa oficial e devolução do prazo. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcomprasclie.pmt@gmail.com.

SANDRO F SOUSA  
Pregoeiro

Taperoá - PB, 23 de Março de 2021

## Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R\$ 135.600,00; O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 115.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Março de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de veículos, sem motorista e sem combustível, sendo seguro total, emplacamento, manutenção, troca de óleo e lubrificantes por parte da contratada. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 00012/2021. Dotação: recursos próprios do município de São Miguel de Taipu: recursos próprio e federal. Gabinete do prefeito, manutenção das atividades do gabinete do prefeito; secretaria municipal de administração e finanças - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e finanças; secretaria municipal de saúde - manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde - outros recursos 33.90.39 99 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CTR nº 00029/2021 - 19.03.21 - 4 rodas locadora Ltda. - R\$ 135.600,00; CTR nº 00030/2021 - 19.03.21 - O & Locação Eireli - R\$ 115.200,00.

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 04 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião de Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 00015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 12.099.621/0001-53. AMP HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 16.698.619/0001-51. Item(s): 4 - 16 - 19 - 137. Valor: R\$ 2.576,80. CRM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.679.119/0001-93. Item(s): 18 - 64 - 123 - 125. Valor: R\$ 21.878,62. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 07.897.039/0001-00. Item(s): 12 - 17 - 52 - 53 - 60 - 61. Valor: R\$ 58.045,00. IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.788.510/0001-14. Item(s): 3 - 7 - 14 - 25 - 26 - 27 - 34 - 54 - 56 - 58 - 63 - 75 - 98 - 100 - 101 - 117 - 147. Valor: R\$ 34.330,30. ORTOSHOP COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.965.517/0001-03. Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 15 - 22 - 23 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 55 - 57 - 59 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 99 - 102 - 103 - 104 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 124 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 151. Valor: R\$ 204.115,05. PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75. Item(s): 20 - 48 - 67 - 68 - 70 - 150. Valor: R\$ 28.407,00. RDF - DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.099.621/0001-53. Valor: R\$ 16.212,50,00

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPO

#### AVISO DE CANCELAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão de Março de 2021, destinada ao recebimento das propostas relativas que objetiva: Credenciamento de restaurantes para aquisições de reagentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participação Prefeitura Municipal, como também para autoridades eventualmente autorizadas pela PMI e Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Razões de interesse público em se tratando de questão de cunho técnico, cujo conteúdo extrapola a seara de conhecimento cabível ao pregoeiro, incumbe-nos acatar o posicionamento da Coordenação de Compras e Suprimentos. Diante do exposto, recebido a impugnação interposta pela empresa recorrente, a qual fora acolhida na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento eivado por vício de forma. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito desenvolvidas, concedendo-lhe o provimento, decidindo pela procedência parcial do pedido. Por conseguinte, propõe-se alterar o instrumento convocatório e ao Termo de Referência, adequando-os aos termos sugeridos pela área técnica, com consequente republicação do novo edital na imprensa oficial e devolução do prazo. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Itapororoca - PB. Telefone: (083) 32941112. E-mail: p

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de telhas, tijolos, brita e cimento para as Secretarias Municipais, inclusive Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 3390.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: HOCENTER CONSTRUCOES LTDA - R\$ 176.597,60. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 3390.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 22.640,00. TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 176.597,60. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos para manutenção dos diversos setores da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Secretaria Municipal de Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Municipal de Agricultura de Itapororoca 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 127.675,00; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 155.175,50; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 155.175,50; CT Nº 00057/2021 - 17.03.21 - HOCENTER CONSTRUCOES LTDA - R\$ 155.175,50; CT Nº 00058/2021 - 17.03.21 - LUMINOZA COMERCIO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R\$ 35.138,75; CT Nº 00059/2021 - 17.03.21 - INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 179.430,00; CT Nº 00060/2021 - 17.03.21 - THOMAS ALBUQUERQUE - R\$ 59.970,00. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de tintas e materiais de pintura para as Secretarias Municipais, inclusive Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 3390.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 82.170,00. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2021 às 14:14:41 Elly Martins Norat alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 13897/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00012/2021

Data de Publicação: 03/03/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/03/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 326.960,04

Valor: R\$ 250.800,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SENDO SEGURO TOTAL, EMLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 115.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): O & L LOCAÇÃO EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.401.445/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 135.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 4 RODAS LOCADORA LTDA ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.718.526/0001-89

Proposta 2 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 30 de Março de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

EMBRANCO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2021 às 15:57:10 foi protocolizado o documento sob o N° 20458/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000292021

Data da Publicação: 25/03/2021

Data da Assinatura: 19/03/2021

Data Final do Contrato: 19/03/2022

Valor Contratado: R\$ 135.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

Contratado (Nome): 4 RODAS LOCADORA LTDA ME

Contratado (CNPJ): 15.718.526/0001-89

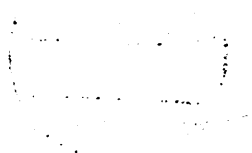
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	32febbc6e59e16f7c00669ace18cd511
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	5b37f11049950eaa782e2350f91ce056
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	5153fb1d2c006061a3b10ac54db075cd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c6a934c05995a993e154117e1e0a38ab
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	351aca968165d90a2fef8ea904d7f048

João Pessoa, 30 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.



### MEMORANDUM FOR THE RECORD

On [Date], [Name] advised that [Subject] [Action/Event]. [Additional details of the report.]

[Faint text block, possibly a signature or a specific section of the report.]

[Faint text block, possibly a signature or a specific section of the report.]

**EMBRANCO**

[Faint text block, possibly a signature or a specific section of the report.]

[Faint text block, possibly a signature or a specific section of the report.]

[Faint text block, possibly a signature or a specific section of the report.]

[Faint text block, possibly a signature or a specific section of the report.]

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2021 às 16:07:22 foi protocolizado o documento sob o N° 20461/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000302021

Data da Publicação: 25/03/2021

Data da Assinatura: 19/03/2021

Data Final do Contrato: 19/03/2022

Valor Contratado: R\$ 115.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA.

Contratado (Nome): O & L LOCAÇÃO EIRELI

Contratado (CNPJ): 02.401.445/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	289cf3668968d95893987c9dbfc1e465
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	5b37f11049950eaa782e2350f91ce056
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	5153fb1d2c006061a3b10ac54db075cd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	853177818d418f4fbff1fb1a4d73dca1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	351aca968165d90a2fef8ea904d7f048

João Pessoa, 30 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EM BRANCO